

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas***

ATA

--- No dia vinte e nove de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas dezasseis horas e quinze minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Soure, convocada nos termos do Regimento para a sua décima sexta Reunião Ordinária, estando presentes o Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, eleito pelo PS, e os Senhores Vereadores: Dra. Sónia Cristina da Silva Vidal Pires, eleita pelo PPD/PSD; Dra. Teresa Margarida Vaz Pedrosa, eleita pelo PS; José António Nunes da Silva Mendes, eleito pelo PPD/PSD; Américo Ferreira Nogueira, eleito pelo PS; Dra. Ana Patrícia Ramos Beja, eleita pelo PPD/PSD; Dr. Gil António Contento Soares, eleito pelo PS.-----

O Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes, declarou aberta a reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto 1. **Período de Antes da Ordem do Dia / Informações**

Ponto 2. **Informação Financeira**

- 2.1. Resumo Diário de Tesouraria
- 2.2. Encargos e Compromissos

Ponto 3. **GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2025**

- 9.ª Alteração Permutativa - Grandes Opções do Plano
- 10ª Alteração Permutativa - Orçamento Despesa
– Para Conhecimento

Ponto 4. **GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2025**

- 10ª Alteração Permutativa - Grandes Opções do Plano
- 11ª Alteração Permutativa - Orçamento Despesa
– Para Conhecimento

Ponto 5. **EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO**

- . Ampliação/Conservação/Reparação de Centros Escolares
 - . CENTRO ESCOLAR DE DEGRACIAS/POMBALINHO E GRANJA DO ULMEIRO
 - PAVIMENTO EXTERIOR DE BORRACHA EPDM
 - ADJUDICAÇÃO – Para conhecimento

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas***

Ponto 6. EDUCAÇÃO

. MOBILIDADE ESCOLAR SUSTENTÁVEL

- . Projeto “OLH'A BICLA”
- Aquisição de equipamento
- Adjudicação – Para conhecimento

Ponto 7. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL

. OUTROS APOIOS/SUBSÍDIOS EVENTUAIS

- Apoio a Famílias
- 7.1. Nº Processo 26/2025 – SE
- 7.2. Nº Processo 29/2025 – SE
- 7.3. Nº Processo 32/2025 – SE

Ponto 8. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL

. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL

ABEM – Rede Solidária do Medicamento

- . 8.1. Nº Processo 199/2025 – RSM
- . 8.2. Nº Processo 200/2025 - RSM
- . 8.3. Nº Processo 201/2025 – RSM
- . 8.4. Nº Processo 202/2025 – RSM
- . 8.5. Nº Processo 203/2025 – RSM
- . 8.6. Nº Processo 204/2025 – RSM
- . 8.7. Nº Processo 205/2025 – RSM
- . 8.8. Nº Processo 206/2025 – RSM

Ponto 9. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL

. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL

- PARTICIPAÇÃO TARIFAS SOCIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO
- Nº PROCESSO TDS 27/2025

Ponto 10. AÇÃO SOCIAL/HABITAÇÃO SOCIAL

. APOIO AO ARRENDAMENTO

- Nº PROCESSO – 12/2025 – RAH

Ponto 11. AÇÃO SOCIAL/HABITAÇÃO SOCIAL

- PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL

- . APOIO A OBRAS
- PROCESSO Nº 1/2025 - HAB
- PROPOSTA DE INDEFERIMENTO
- AUDIÊNCIA PRÉVIA

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas***

Ponto 12. JUVENTUDE

- . AÇÕES NO ÂMBITO DA JUVENTUDE
- PANGEIA – FESTIVAL MUNICIPAL DA JUVENTUDE
- Para conhecimento

Ponto 13. DESPORTO, LAZER E TEMPOS LIVRES

- . EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS E LAZER
- . CONSTRUÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS
- CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE PADEL EM VILA NOVA DE ANÇOS
- Adjudicação- Para conhecimento

Ponto 14. RECURSOS HUMANOS

- 14.1. Regulamento de Mobilidade Interna Intercategorias e Intercarreiras dos Trabalhadores do Município de Soure – Alínea c) do Artigo 6.º
- Abertura do Procedimento de Mobilidade Interna Intercarreiras para Técnico Superior, para a área dos Recursos Humanos
- . 1 Posto de Trabalho – Para Conhecimento
- 14.2. Regulamento de Mobilidade Interna Intercategorias e Intercarreiras dos Trabalhadores do Município de Soure – Alínea c) do Artigo 6.º
- Abertura do Procedimento de Mobilidade Interna Intercarreiras para Assistentes Técnicos, para as áreas da Cultura e Defesa da Floresta
- . 2 Postos de Trabalho – Para Conhecimento

Ponto 15. RECURSOS HUMANOS

- . Procedimento Concursal Comum na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para Preenchimento de um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional - Cantoneiro
- Acionamento de Reserva de Recrutamento – Para conhecimento

Ponto 16. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

- 16.1. Grupo Motard's Diabos de Samuel
- . Concentração Motard do Grupo Motard's Diabos de Samuel - Samuel
- Dias 22 a 23 de agosto de 2025 - Para Ratificação
- 16.2. Centro Recreativo do Casconho
- . Festa em Honra de Nossa Senhora de Fátima
- Dias 15 a 17 de agosto de 2025 - Para Ratificação

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas***

- 16.3. Pedido de Licença Especial de Ruído
. Consórcio Casais – Somafel – Alfarelos
- De 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026 – Para Ratificação

Ponto 17. **RLCTM – REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOURE**

- . Grupo Motard's Diabos de Samuel
- Processo n.º 2025/450.10.215/50 - Pedido de Isenção de Taxas

Ponto 18. **AMBIENTE E ECONOMIA CIRCULAR**

- . REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS
RESIDUAIS URBANAS
. Pedido de Tarifário Especial
- Empresa Exlabesa – Extrusion Coimbra, Ldª

Ponto 19. **PROTEÇÃO CIVIL**

- . ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO
. PEDIDO DE PARECER DO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS (ICNF)
- Pº Arb. 065946 – Parecer favorável
- Para ratificação

Ponto 20. **PROTEÇÃO CIVIL**

- . SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
. Parques Florestais de Biomassa Infraestruturas
- Construção de Ecoponto Florestal nas Cotas – Adjudicação
- Para conhecimento

Ponto 21. **PEDIDO DE LICENCIAMENTO**

- Processo 08/2024/02 - Pedido de Informação Prévia
- Requerente – Reste & Ramos, Ldª
- Local – Granja do Ulmeiro

Ponto 22. **VIAS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**

- . Troço da EM 348 entre o nó da A1 e Paleão
- Trabalhos Complementares 2 e Trabalhos a Menos 2

Ponto 23. **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO 2025/2026**

- Adjudicação – Para conhecimento

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas***

Ponto 24. PROJETO “RUAS ELÉTRICAS”

Protocolo de Colaboração Relativo ao Fornecimento, Instalação e Operação de Postos de Carregamento de Veículos Elétricos - Adenda

Ponto 25. CONSULTA PRÉVIA PARA ALIENAÇÃO DE SUCATA DIVERSA, VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

. Adjudicação do Procedimento

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “proveitei para, nesse meu percurso de férias, encontrar-me com o Grupo Folclórico e Etnográfico da Granja do Ulmeiro, num Festival Internacional que funciona em moldes diferentes dos nossos, na Croácia. O Festival durou dois dias, teve diversas formas de representação, desde logo workshops sobre a etnografia, mundo rural e folclore, com a caracterização das diversas Regiões da Europa que estavam representadas, num segundo dia com representação etnográfica e as danças e cantares mais habituais em palco. Pela avaliação desse desempenho dos três dias, no fim da jornada, aguardando pelos resultados do júri que avaliou os respetivos desempenhos, deve-se enaltecer e dar os parabéns ao Grupo Folclórico e Etnográfico da Granja do Ulmeiro por ter tido o primeiro prémio, só havia um, como o grupo que mostrou mais genuinidade, mais representatividade, melhor qualidade de representação etnográfica e descrição daquilo que é o seu desempenho e o seu contributo para a etnografia do seu País e da Região. Foi com agrado que participei, no primeiro dia, enquanto Presidente de Câmara Municipal assumi a representação. O grupo foi acompanhado pelo nosso Chefe de Divisão, o Dr. Mário João Gomes. Queria deixar aqui um voto de agradecimento ao grupo Folclórico e Etnográfico da Granja do Ulmeiro pelo desempenho que teve e pela honra que foi para o Concelho de Soure ter tido esse prémio de honra internacional que tiveram na Croácia na passada semana.”-----

Foram dadas várias Informações e prestados diversos esclarecimentos.-----

Ponto 2. Informação Financeira

2.1. Resumo Diário de Tesouraria

Foi tomado conhecimento, publique-se, divulgue-se e afixe-se no átrio dos Paços do Concelho.-----

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas***

2.2. Encargos e Compromissos

Foi tomado conhecimento, publique-se, divulgue-se e afixe-se no átrio dos Paços do Concelho.-----

Ponto 3. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2025

- 9.ª Alteração Permutativa - Grandes Opções do Plano
- 10ª Alteração Permutativa - Orçamento Despesa
- Para Conhecimento

Foi tomado conhecimento da decisão do Senhor Presidente da Câmara. O objetivo é reforçar dotações da Despesa referentes a encargos de despesa de difícil previsão e a outros que decorrem de deliberações a tomar pelo Executivo no decorrer do ano económico.-----

Ponto 4. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2025

- 10ª Alteração Permutativa - Grandes Opções do Plano
- 11ª Alteração Permutativa - Orçamento Despesa
- Para Conhecimento

Foi tomado conhecimento da decisão do Senhor Presidente da Câmara. O objetivo é reforçar algumas dotações da Despesa referente a encargos de difícil previsão e a outros que decorrem de deliberações a tomar pelo Executivo no decorrer do ano económico.-----

Ponto 5. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

- . Ampliação/Conservação/Reparação de Centros Escolares
- . CENTRO ESCOLAR DE DEGRACIAS/POMBALINHO E GRANJA DO ULMEIRO – PAVIMENTO EXTERIOR DE BORRACHA EPDM
- Adjudicação – Para conhecimento

Foi presente a seguinte informação:

**ASSUNTO: EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO – AMPLIAÇÃO/CONSERVAÇÃO/REPARAÇÕES DE CENTROS ESCOLARES – CENTRO ESCOLAR DE DEGRACIAS/POMBALINHO E GRANJA DO ULMEIRO – PAVIMENTO EXTERIOR EM BORRACHA EPDM
ADJUDICAÇÃO**

Por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 11/08/2025, foi decidido recorrer à figura de **consulta prévia**, nos termos da alínea c) do artigo 19º, Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas**

Foi apresentada a proposta seguinte:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
Urbanludic, Ld. ^a	47.711,00 €	60 DIAS

Analisada a única proposta apresentada a concurso e elaborado o projeto de decisão, que se anexa, os serviços sugerem a adjudicação da presente empreitada à empresa **Urbanludic, Ld.^a**.

É obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo não se encontra dispensado da redução a escrito – vide al. d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto -.

Foi dispensada a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo n.º 125 do CCP.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) – ver art. 127.º do CCP -.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o projeto de decisão, em anexo, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **Urbanludic, Ld.^a**;
2. **Aprovação** da **minuta** do contrato, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CCP;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **47.711,00 euros**, acrescido de IVA;
4. A designação, como **gestor de contrato**, do Sr. **Eng.º Acílio Santos Franco Rodrigues Noro**, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP.

À Consideração superior,
O Técnico Superior,
Acílio Santos Franco Rodrigues Noro
2025.08.18

***Foi tomado conhecimento do despacho do Senhor Presidente da decisão de aprovar: -----
- A adjudicação da presente empreitada à empresa Urbanludic, Ld. -----
- A minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CCP
- Autorizar para a realização da despesa no valor de 47.711,00 euros, acrescido de IVA;
- Autorização para a realização da despesa no valor de 47.711,00 Euros, acrescido de IVA; -
- A designação, como gestor de contrato, do Sr. Eng.º Acílio Santos Franco Rodrigues Noro, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, tudo de acordo com a informação técnica dos Serviços. -----***

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas***

Ponto 6. EDUCAÇÃO

. MOBILIDADE ESCOLAR SUSTENTÁVEL

. Projeto “OLH'A BICLA”

- Aquisição de equipamento

- Adjudicação – Para conhecimento

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **EDUCAÇÃO**

- MOBILIDADE ESCOLAR

- “MOBILIDADE ESCOLAR SUSTENTÁVEL”

- OLH'A BICLA

- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que:

No âmbito da implementação da estratégia municipal relativamente à mobilidade escolar sustentável e, dando continuidade ao projeto OLH'A BICLA, que numa atividade piloto dotou os jardins de infância de Soure e da Vinha da Rainha de equipamento/ laboratórios com bicicletas, pretendemos dotar os restante estabelecimentos do pré-escolar com os equipamentos iguais.

Assim, propomos a aquisição de:

100 bicicletas Balance Bike

100 capacetes criança idades 3-6 anos

20 bicicletas roda 12” com pedais

20 capacetes criança idades 5-8 anos

Após uma consulta ao mercado (orçamentos em anexo) chegamos a um preço base de 9.899,75€ (IVA incluído), já com entrega incluída, previsto nas GOP, projeto 2024/2.1.

Assim, sugerimos a aquisição do equipamento à empresa Nuno Zamaro, Lda., NIF 513853588, pelo valor de 9.899,75€ (IVA incluído) e com entrega incluída (processo despesa em anexo).

À consideração Superior,

A Chefe de Divisão dos Assuntos Sociais e Educação

(Sofia Valente, Dra.)

05/08/2025

Foi tomado conhecimento do Despacho do Sr. Presidente da Câmara, da decisão de aprovar a aquisição do equipamento à empresa Nuno Zamaro, Lda, pelo valor de 9.899,75 Euros, conforme decorre da informação técnica dos Serviços. -----

Ponto 7. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL

. OUTROS APOIOS/SUBSÍDIOS EVENTUAIS

- Apoio a Famílias

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas***

7.1. N.º Processo 26/2025 – SE

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL**
- **OUTROS APOIOS/ SUBSÍDIOS EVENTUAIS**
- **APOIO A FAMÍLIAS**
. **N.º PROCESSO 26/2025 - SE**

O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da Ação Social.

A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as Câmaras Municipais.

De acordo com o n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, “**compete ainda à Câmara Municipal elaborar os relatórios de diagnóstico social e de acompanhamento e a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de emergência social**”.

O Agregado Familiar identificado no Relatório Social em anexo, ao qual foi atribuído o processo 26/2025 - SE, apresentou um Requerimento a solicitar um apoio económico para fazer face a uma situação de vulnerabilidade socio-económica, designadamente, as despesas fixas mensais.

O Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios de Carácter Eventual publicado a 18 de outubro de 2023, que prevê a atribuição de uma prestação pecuniária de carácter eventual, ou seja são uma medida de apoio social que pretende proteger as pessoas e famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e de carência económica, pode ter também um carácter excecional e temporário, quando esgotados os apoios sociais existentes e visem fazer face a despesas essenciais para aquisição de bens e serviços de primeira necessidade.

Após análise do pedido, pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, verifica-se que o mesmo reúne as condições de acesso, conforme o previsto nas alíneas alínea a), b), c) e d) do n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 6.º do referido Regulamento Municipal.

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º deste Regulamento, a prestação pecuniária de carácter eventual e temporária pode ser atribuída, através de:

- a) Um único montante, quando se verificar uma situação de carência económica momentânea;
- b) Prestações mensais, por um período máximo de 3 meses, quando a situação de carência económica e/ou o percurso de inserção do indivíduo ou do seu agregado familiar, assim o justifique.

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas***

O montante da prestação pecuniária de carácter eventual é definido, em função do diagnóstico de necessidades efetuado pelo técnico/a gestor/a de processo, o qual não poderá ultrapassar, anualmente, o valor de duas (2) vezes o IAS (€509,26 – ano 2024), em vigor, até ao limite inscrito nas verbas do orçamento municipal, em cada ano.

Os pedidos são decididos, salvo casos excecionais devidamente fundamentados, pelo Presidente da Câmara, ou pelo Vereador com competências delegadas, no prazo de 30 dias, a contar da data de apresentação do requerimento inicial ou do último requerimento apresentado, quando o requerente tenha procedido ao suprimento das deficiências existentes.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de uma **prestação pecuniária de carácter eventual e temporária, pago em duas prestações (€200,00/ cada)**, valor total de €400,00, ao Agregado Familiar com o Número de Processo 26/2025 – SE.

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo
12/08/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de uma prestação pecuniária, de carácter eventual e temporária, pago em duas prestações (200,00 Euros/cada) no valor total de €400,00, ao Agregado Familiar com o número de Processo 26/2025 - SE, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

7.2. N.º Processo 29/2025 – SE

Assunto: **AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL**
- **OUTROS APOIOS/ SUBSÍDIOS EVENTUAIS**
- **APOIO A FAMÍLIAS**
. **N.º PROCESSO 29/2025 - SE**

O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da Ação Social.

A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as Câmaras Municipais.

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas***

De acordo com o n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, “compete ainda à Câmara Municipal elaborar os relatórios de diagnóstico social e de acompanhamento e a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de emergência social”.

O Agregado Familiar identificado no Relatório Social em anexo, ao qual foi atribuído o processo 29/2025 - SE, apresentou um Requerimento a solicitar um apoio económico para fazer face a uma situação de vulnerabilidade socio-económica.

O Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios de Caráter Eventual publicado a 18 de outubro de 2023, que prevê a atribuição de uma prestação pecuniária de caráter eventual, ou seja são uma medida de apoio social que pretende proteger as pessoas e famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e de carência económica, pode ter também um caráter excecional e temporário, quando esgotados os apoios sociais existentes e visem fazer face a despesas essenciais para aquisição de bens e serviços de primeira necessidade.

Após análise do pedido, pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, verifica-se que o mesmo reúne as condições de acesso, conforme o previsto nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 6.º do referido Regulamento Municipal.

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º deste Regulamento, a prestação pecuniária de caráter eventual e temporária pode ser atribuída, através de:

- a) Um único montante, quando se verificar uma situação de carência económica momentânea;
- b) Prestações mensais, por um período máximo de 3 meses, quando a situação de carência económica e/ou o percurso de inserção do indivíduo ou do seu agregado familiar, assim o justifique.

O montante da prestação pecuniária de caráter eventual é definido, em função do diagnóstico de necessidades efetuado pelo técnico/a gestor/a de processo, o qual não poderá ultrapassar, anualmente, o valor de duas (2) vezes o IAS (€522,50 – ano 2025), em vigor, até ao limite inscrito nas verbas do orçamento municipal, em cada ano.

Os pedidos são decididos, salvo casos excecionais devidamente fundamentados, pelo Presidente da Câmara, ou pelo Vereador com competências delegadas, no prazo de 30 dias, a contar da data de apresentação do requerimento inicial ou do último requerimento apresentado, quando o requerente tenha procedido ao suprimento das deficiências existentes.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de uma **prestação pecuniária de caráter eventual e temporária, pago em única prestação**, no valor total de €400,00, ao Agregado Familiar com o Número de Processo 29/2025 – SE.

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo
18/08/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de uma prestação pecuniária, de caráter eventual e temporária, pago em uma única prestação, no valor total de

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas***

**€400,00, ao Agregado Familiar com o número de Processo 29/2025 - SE,
conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----**

7.3. N.º Processo 32/2025 – SE

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL**
- **OUTROS APOIOS/ SUBSÍDIOS EVENTUAIS**
- **APOIO A FAMÍLIAS**
- **N.º PROCESSO 32/2025 - SE**

O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da Ação Social.

A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as Câmaras Municipais.

De acordo com o n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, “**competete ainda à Câmara Municipal elaborar os relatórios de diagnóstico social e de acompanhamento e a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de emergência social**”.

O Agregado Familiar identificado no Relatório Social em anexo, ao qual foi atribuído o processo 32/2024 - SE, apresentou um Requerimento a solicitar um apoio económico para fazer face a uma situação de vulnerabilidade socio-económica, designadamente, as despesas fixas mensais incluindo também o arrendamento da habitação.

O Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios de Carácter Eventual publicado a 18 de outubro de 2023, que prevê a atribuição de uma prestação pecuniária de carácter eventual, ou seja são uma medida de apoio social que pretende proteger as pessoas e famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e de carência económica, pode ter também um carácter excecional e temporário, quando esgotados os apoios sociais existentes e visem fazer face a despesas essenciais para aquisição de bens e serviços de primeira necessidade.

Após análise do pedido, pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, verifica-se que o mesmo reúne as condições de acesso, conforme o previsto nas alíneas alínea a), b), c) e d) do n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 6.º do referido Regulamento Municipal.

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º deste Regulamento, a prestação pecuniária de carácter eventual e temporária pode ser atribuída, através de:

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas***

- a) Um único montante, quando se verificar uma situação de carência económica momentânea;
- b) Prestações mensais, por um período máximo de 3 meses, quando a situação de carência económica e/ou o percurso de inserção do indivíduo ou do seu agregado familiar, assim o justifique.

O montante da prestação pecuniária de carácter eventual é definido, em função do diagnóstico de necessidades efetuado pelo técnico/a gestor/a de processo, o qual não poderá ultrapassar, anualmente, o valor de duas (2) vezes o IAS (€509,26 – ano 2024), em vigor, até ao limite inscrito nas verbas do orçamento municipal, em cada ano.

Os pedidos são decididos, salvo casos excecionais devidamente fundamentados, pelo Presidente da Câmara, ou pelo Vereador com competências delegadas, no prazo de 30 dias, a contar da data de apresentação do requerimento inicial ou do último requerimento apresentado, quando o requerente tenha procedido ao suprimento das deficiências existentes.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de uma **prestação pecuniária de carácter eventual e temporária, pago em duas prestações, (€200,00/ cada),** no valor total de €400,00, ao Agregado Familiar com o Número de Processo 32/2024 – SE.

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo
18/08/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de uma prestação pecuniária, de carácter eventual e temporária, pago em duas prestações (200,00 Euros/cada), no valor total de €400,00, ao Agregado Familiar com o número de Processo 32/2025-SE, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

**Ponto 8. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
ABEM – Rede Solidária do Medicamento**

8.1. N.º Processo 199/2025 – RSM

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
- ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO
. N.º PROCESSO 199/2025 - RSM**

O Município de Soure, através de medidas de intervenção, inclusão e apoio social, tem vindo a promover ações concertadas e articuladas com os parceiros sociais, no sentido de atuar sobre os fenómenos de pobreza, exclusão e isolamento sociais.

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas***

Considerando as dificuldades socioeconómicas que podem afetar os munícipes, fruto de fenómenos de desemprego, redução de rendimentos e elevado grau de envelhecimento do Concelho, que poderão contribuir para alterações dramáticas na sua vida, culminando em situações de incumprimento dos compromissos familiares e põe em risco a satisfação de direitos básicos e vitais para a dignidade humana, como a alimentação, a saúde, a educação e a habitação.

O Regulamento do Programa de Emergência Social do Concelho de Soure, publicado a 25 de janeiro de 2021, estabelece as medidas de apoio a situações e estratos sociais desfavorecidos do município de modo a contribuir para a igualdade de oportunidades, garantir condições de vida dignas e assegurar os direitos de cidadania para todos, de modo a obter-se uma sociedade mais responsável e coesa.

Assim, o Município de Soure aderiu ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, a 26 de fevereiro de 2018, através da celebração de um Protocolo com a Associação **Dignidade**, com o objetivo de **implementar uma resposta adequada em benefício da população** em vulnerabilidade económica e social, visando o acesso universal à medicação.

O Agregado Familiar identificado na Ficha em Anexo, ao qual foi atribuído o número de Processo N.º 199/2025 – RSM.

Apresentou uma Candidatura nos Serviços de Ação Social para atribuição de um cartão abem, que permita a aquisição de medicamentos comparticipados pelo Sistema Nacional de Saúde.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, se as condições de recurso se mantiverem.

Após análise da Candidatura, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo **reúne** as condições de recurso, conforme o previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 24.º do Regulamento do Programa de Emergência Social, conforme documento em Anexo.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de um **Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de setembro de 2025**, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 199/2025 – RSM.

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo
13/08/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de setembro de 2025, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 199/2025 RSM, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

*16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas*

8.2. N.º Processo 200/2025 – RSM

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL**
 . PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
 - ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO
 . N.º PROCESSO 200/2025 - RSM

O Município de Soure, através de medidas de intervenção, inclusão e apoio social, tem vindo a promover ações concertadas e articuladas com os parceiros sociais, no sentido de atuar sobre os fenómenos de pobreza, exclusão e isolamento sociais.

Considerando as dificuldades socioeconómicas que podem afetar os munícipes, fruto de fenómenos de desemprego, redução de rendimentos e elevado grau de envelhecimento do Concelho, que poderão contribuir para alterações dramáticas na sua vida, culminando em situações de incumprimento dos compromissos familiares e põe em risco a satisfação de direitos básicos e vitais para a dignidade humana, como a alimentação, a saúde, a educação e a habitação.

O Regulamento do Programa de Emergência Social do Concelho de Soure, publicado a 25 de janeiro de 2021, estabelece as medidas de apoio a situações e estratos sociais desfavorecidos do município de modo a contribuir para a igualdade de oportunidades, garantir condições de vida dignas e assegurar os direitos de cidadania para todos, de modo a obter-se uma sociedade mais responsável e coesa.

Assim, o Município de Soure aderiu ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, a 26 de fevereiro de 2018, através da celebração de um Protocolo com a Associação **Dignidade**, com o objetivo de **implementar uma resposta adequada em benefício da população** em vulnerabilidade económica e social, visando o acesso universal à medicação.

O Agregado Familiar identificado na Ficha em Anexo, ao qual foi atribuído o número de Processo N.º 200/2025 – RSM.

Apresentou uma Candidatura nos Serviços de Ação Social para atribuição de um cartão abem, que permita a aquisição de medicamentos comparticipados pelo Sistema Nacional de Saúde.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, se as condições de recurso se mantiverem.

Após análise da Candidatura, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo **reúne** as condições de recurso, conforme o previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 24.º do Regulamento do Programa de Emergência Social, conforme documento em Anexo.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de um **Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de setembro de 2025**, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 200/2025 – RSM.

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas***

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo
21/08/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de setembro de 2025, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 200/2025 RSM, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

8.3. N.º Processo 201/2025 – RSM

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
- ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO
. N.º PROCESSO 201/2025 - RSM

O Município de Soure, através de medidas de intervenção, inclusão e apoio social, tem vindo a promover ações concertadas e articuladas com os parceiros sociais, no sentido de atuar sobre os fenómenos de pobreza, exclusão e isolamento sociais.

Considerando as dificuldades socioeconómicas que podem afetar os munícipes, fruto de fenómenos de desemprego, redução de rendimentos e elevado grau de envelhecimento do Concelho, que poderão contribuir para alterações dramáticas na sua vida, culminando em situações de incumprimento dos compromissos familiares e põe em risco a satisfação de direitos básicos e vitais para a dignidade humana, como a alimentação, a saúde, a educação e a habitação.

O Regulamento do Programa de Emergência Social do Concelho de Soure, publicado a 25 de janeiro de 2021, estabelece as medidas de apoio a situações e estratos sociais desfavorecidos do município de modo a contribuir para a igualdade de oportunidades, garantir condições de vida dignas e assegurar os direitos de cidadania para todos, de modo a obter-se uma sociedade mais responsável e coesa.

Assim, o Município de Soure aderiu ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, a 26 de fevereiro de 2018, através da celebração de um Protocolo com a Associação **Dignidade**, com o objetivo de **implementar uma resposta adequada em benefício da população** em vulnerabilidade económica e social, visando o acesso universal à medicação.

O Agregado Familiar identificado na Ficha em Anexo, ao qual foi atribuído o número de Processo N.º 201/2025 – RSM.

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas***

Apresentou uma Candidatura nos Serviços de Ação Social para atribuição de um cartão abem, que permita a aquisição de medicamentos comparticipados pelo Sistema Nacional de Saúde.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, se as condições de recurso se mantiverem.

Após análise da Candidatura, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo **reúne** as condições de recurso, conforme o previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 24.º do Regulamento do Programa de Emergência Social, conforme documento em Anexo.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de um **Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de setembro de 2025**, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 201/2025 – RSM.

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo
21/08/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de setembro de 2025, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 201/2025 RSM, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

8.4. N.º Processo 202/2025 – RSM

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
- ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO
. N.º PROCESSO 202/2025 - RSM

O Município de Soure, através de medidas de intervenção, inclusão e apoio social, tem vindo a promover ações concertadas e articuladas com os parceiros sociais, no sentido de atuar sobre os fenómenos de pobreza, exclusão e isolamento sociais.

Considerando as dificuldades socioeconómicas que podem afetar os munícipes, fruto de fenómenos de desemprego, redução de rendimentos e elevado grau de envelhecimento do Concelho, que poderão contribuir para alterações dramáticas na sua vida, culminando em situações de incumprimento dos compromissos familiares e põe em risco a satisfação de direitos básicos e vitais para a dignidade humana, como a alimentação, a saúde, a educação e a habitação.

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas***

O Regulamento do Programa de Emergência Social do Concelho de Soure, publicado a 25 de janeiro de 2021, estabelece as medidas de apoio a situações e estratos sociais desfavorecidos do município de modo a contribuir para a igualdade de oportunidades, garantir condições de vida dignas e assegurar os direitos de cidadania para todos, de modo a obter-se uma sociedade mais responsável e coesa.

Assim, o Município de Soure aderiu ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, a 26 de fevereiro de 2018, através da celebração de um Protocolo com a Associação **Dignidade**, com o objetivo de **implementar uma resposta adequada em benefício da população** em vulnerabilidade económica e social, visando o acesso universal à medicação.

O Agregado Familiar identificado na Ficha em Anexo, ao qual foi atribuído o número de Processo N.º 202/2025 – RSM.

Apresentou uma Candidatura nos Serviços de Ação Social para atribuição de um cartão abem, que permita a aquisição de medicamentos comparticipados pelo Sistema Nacional de Saúde.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, se as condições de recurso se mantiverem.

Após análise da Candidatura, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo **reúne** as condições de recurso, conforme o previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 24.º do Regulamento do Programa de Emergência Social, conforme documento em Anexo.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de um **Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de setembro de 2025**, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 202/2025 – RSM.

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo
21/08/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de setembro de 2025, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 202/2025 RSM, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

8.5. N.º Processo 203/2025 – RSM

Foi presente a seguinte informação:

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas***

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
- ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO
. Nº PROCESSO 203/2025 - RSM

O Município de Soure, através de medidas de intervenção, inclusão e apoio social, tem vindo a promover ações concertadas e articuladas com os parceiros sociais, no sentido de atuar sobre os fenómenos de pobreza, exclusão e isolamento sociais.

Considerando as dificuldades socioeconómicas que podem afetar os munícipes, fruto de fenómenos de desemprego, redução de rendimentos e elevado grau de envelhecimento do Concelho, que poderão contribuir para alterações dramáticas na sua vida, culminando em situações de incumprimento dos compromissos familiares e põe em risco a satisfação de direitos básicos e vitais para a dignidade humana, como a alimentação, a saúde, a educação e a habitação.

O Regulamento do Programa de Emergência Social do Concelho de Soure, publicado a 25 de janeiro de 2021, estabelece as medidas de apoio a situações e estratos sociais desfavorecidos do município de modo a contribuir para a igualdade de oportunidades, garantir condições de vida dignas e assegurar os direitos de cidadania para todos, de modo a obter-se uma sociedade mais responsável e coesa.

Assim, o Município de Soure aderiu ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, a 26 de fevereiro de 2018, através da celebração de um Protocolo com a Associação **Dignidade**, com o objetivo de **implementar uma resposta adequada em benefício da população** em vulnerabilidade económica e social, visando o acesso universal à medicação.

O Agregado Familiar identificado na Ficha em Anexo, ao qual foi atribuído o número de Processo N.º 203/2025 – RSM.

Apresentou uma Candidatura nos Serviços de Ação Social para atribuição de um cartão abem, que permita a aquisição de medicamentos comparticipados pelo Sistema Nacional de Saúde.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, se as condições de recurso se mantiverem.

Após análise da Candidatura, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo **reúne** as condições de recurso, conforme o previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 24.º do Regulamento do Programa de Emergência Social, conforme documento em Anexo.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de um **Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de setembro de 2025**, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 203/2025 – RSM.

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo
21/08/2025

*16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas*

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de setembro de 2025, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 203/2025 RSM, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

8.6. N.º Processo 204/2025 – RSM

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
 . PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
 - ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO
 . N.º PROCESSO 204/2025 - RSM

O Município de Soure, através de medidas de intervenção, inclusão e apoio social, tem vindo a promover ações concertadas e articuladas com os parceiros sociais, no sentido de atuar sobre os fenómenos de pobreza, exclusão e isolamento sociais.

Considerando as dificuldades socioeconómicas que podem afetar os munícipes, fruto de fenómenos de desemprego, redução de rendimentos e elevado grau de envelhecimento do Concelho, que poderão contribuir para alterações dramáticas na sua vida, culminando em situações de incumprimento dos compromissos familiares e põe em risco a satisfação de direitos básicos e vitais para a dignidade humana, como a alimentação, a saúde, a educação e a habitação.

O Regulamento do Programa de Emergência Social do Concelho de Soure, publicado a 25 de janeiro de 2021, estabelece as medidas de apoio a situações e estratos sociais desfavorecidos do município de modo a contribuir para a igualdade de oportunidades, garantir condições de vida dignas e assegurar os direitos de cidadania para todos, de modo a obter-se uma sociedade mais responsável e coesa.

Assim, o Município de Soure aderiu ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, a 26 de fevereiro de 2018, através da celebração de um Protocolo com a Associação **Dignitude**, com o objetivo de **implementar uma resposta adequada em benefício da população** em vulnerabilidade económica e social, visando o acesso universal à medicação.

O Agregado Familiar identificado na Ficha em Anexo, ao qual foi atribuído o número de Processo N.º 204/2025 – RSM.

Apresentou uma Candidatura nos Serviços de Ação Social para atribuição de um cartão abem, que permita a aquisição de medicamentos comparticipados pelo Sistema Nacional de Saúde.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, se as condições de recurso se mantiverem.

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas***

Após análise da Candidatura, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo **reúne** as condições de recurso, conforme o previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 24.º do Regulamento do Programa de Emergência Social, conforme documento em Anexo.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de um **Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de setembro de 2025**, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 204/2025 – RSM.

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo
21/08/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de setembro de 2025, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 204/2025 RSM, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

8.7. N.º Processo 205/2025 – RSM

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
- ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO
. N.º PROCESSO 205/2025 - RSM

O Município de Soure, através de medidas de intervenção, inclusão e apoio social, tem vindo a promover ações concertadas e articuladas com os parceiros sociais, no sentido de atuar sobre os fenómenos de pobreza, exclusão e isolamento sociais.

Considerando as dificuldades socioeconómicas que podem afetar os munícipes, fruto de fenómenos de desemprego, redução de rendimentos e elevado grau de envelhecimento do Concelho, que poderão contribuir para alterações dramáticas na sua vida, culminando em situações de incumprimento dos compromissos familiares e põe em risco a satisfação de direitos básicos e vitais para a dignidade humana, como a alimentação, a saúde, a educação e a habitação.

O Regulamento do Programa de Emergência Social do Concelho de Soure, publicado a 25 de janeiro de 2021, estabelece as medidas de apoio a situações e estratos sociais desfavorecidos do município de modo a contribuir para a igualdade de oportunidades, garantir condições de vida dignas e assegurar os direitos de cidadania para todos, de modo a obter-se uma sociedade mais responsável e coesa.

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas***

Assim, o Município de Soure aderiu ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, a 26 de fevereiro de 2018, através da celebração de um Protocolo com a Associação **Dignidade**, com o objetivo de **implementar uma resposta adequada em benefício da população** em vulnerabilidade económica e social, visando o acesso universal à medicação.

O Agregado Familiar identificado na Ficha em Anexo, ao qual foi atribuído o número de Processo N.º 205/2025 – RSM.

Apresentou uma Candidatura nos Serviços de Ação Social para atribuição de um cartão abem, que permita a aquisição de medicamentos comparticipados pelo Sistema Nacional de Saúde.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, se as condições de recurso se mantiverem.

Após análise da Candidatura, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo **reúne** as condições de recurso, conforme o previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 24.º do Regulamento do Programa de Emergência Social, conforme documento em Anexo.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de um **Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de setembro de 2025**, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 205/2025 – RSM.

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo
21/08/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de setembro de 2025, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 205/2025 RSM, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

8.8. N.º Processo 206/2025 – RSM

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
- ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO
. N.º PROCESSO 206/2025 - RSM

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas***

O Município de Soure, através de medidas de intervenção, inclusão e apoio social, tem vindo a promover ações concertadas e articuladas com os parceiros sociais, no sentido de atuar sobre os fenómenos de pobreza, exclusão e isolamento sociais.

Considerando as dificuldades socioeconómicas que podem afetar os munícipes, fruto de fenómenos de desemprego, redução de rendimentos e elevado grau de envelhecimento do Concelho, que poderão contribuir para alterações dramáticas na sua vida, culminando em situações de incumprimento dos compromissos familiares e põe em risco a satisfação de direitos básicos e vitais para a dignidade humana, como a alimentação, a saúde, a educação e a habitação.

O Regulamento do Programa de Emergência Social do Concelho de Soure, publicado a 25 de janeiro de 2021, estabelece as medidas de apoio a situações e estratos sociais desfavorecidos do município de modo a contribuir para a igualdade de oportunidades, garantir condições de vida dignas e assegurar os direitos de cidadania para todos, de modo a obter-se uma sociedade mais responsável e coesa.

Assim, o Município de Soure aderiu ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, a 26 de fevereiro de 2018, através da celebração de um Protocolo com a Associação **Dignidade**, com o objetivo de **implementar uma resposta adequada em benefício da população** em vulnerabilidade económica e social, visando o acesso universal à medicação.

O Agregado Familiar identificado na Ficha em Anexo, ao qual foi atribuído o número de Processo N.º 206/2025 – RSM.

Apresentou uma Candidatura nos Serviços de Ação Social para atribuição de um cartão abem, que permita a aquisição de medicamentos comparticipados pelo Sistema Nacional de Saúde.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, se as condições de recurso se mantiverem.

Após análise da Candidatura, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo **reúne** as condições de recurso, conforme o previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 24.º do Regulamento do Programa de Emergência Social, conforme documento em Anexo.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de um **Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de setembro de 2025**, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 206/2025 – RSM.

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo
21/08/2025

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas***

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de setembro de 2025, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 206/2025 RSM, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 9. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL

- . PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL**
- COMPARTICIPAÇÃO TARIFAS SOCIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO**
- N.º PROCESSO TDS 27/2025**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL

- . PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL**
- COMPARTICIPAÇÃO TARIFAS SOCIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO**
- . N.º PROCESSO TDS 27/2025**

A Munição identificada na Ficha em anexo, ao qual foi atribuído o processo TDS 27/2025, no dia 07 de julho de 2025, a atribuição de Tarifário Especial (tarifário familiar).

O Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado a 14 de janeiro de 2020 prevê a atribuição de Tarifários Especiais a utilizadores domésticos (tarifário social e familiar).

Após análise do pedido, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo reúne os critérios, conforme o previsto nas alíneas alínea a), sub-alínea i do n.º 3 do artigo 79.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, uma vez que **o Rendimento «per capita» do Agregado Familiar é inferior a 50% do Salário Mínimo nacional (€435,00 - 2025)**, conforme documento comprovativo em anexo.

Nos termos do n.º 2 do artigo 79.º deste Regulamento, o tarifário social para utilizadores domésticos consiste:

Na isenção das tarifas fixas;

- a) Na redução em 50% na tarifa pelo serviço da recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas;
- b) Na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do escalão social, até ao limite mensal de 15 m³;
- c) Para consumos superiores a 15 m³, aplicação das tarifas de acordo com os escalões do tarifário doméstico.
- d) Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, sendo que a Entidade Gestora procederá à notificação dos utilizadores com a antecedência de 30 dias antes do seu término.

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas***

A aplicação de tarifas sociais/especiais aos utilizadores domésticos e não-domésticos, será apreciado pelos Serviços de Ação Social e submetido à decisão do Executivo Municipal (n.º 1 do artigo 80.º).

Assim, após análise do processo pelos Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social, estando preenchidos todos os requisitos regulamentares, sugere-se a atribuição do **Tarifário Familiar**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de setembro de 2025**, ao Agregado Familiar acima referido, e comunicar à ABMG essa atribuição, no caso de o pedido ser deferido.

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo
26/08/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição do Tarifário Familiar, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de setembro de 2025, ao Agregado Familiar - Processo TDS 27/2025 -, e comunicar à ABMG essa atribuição, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

**Ponto 10. AÇÃO SOCIAL/HABITAÇÃO SOCIAL
. APOIO AO ARRENDAMENTO
- N.º PROCESSO – 12/2025 – RAH**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: AÇÃO SOCIAL// HABITAÇÃO SOCIAL
. APOIO AO ARRENDAMENTO
- N.º PROCESSO: 12/2025 - RAH**

O Município de Soure tem vindo a atribuir, com carácter temporário e a título excecional, alguns apoios ao arrendamento, face a circunstâncias de emergência social que são diagnosticadas e acompanhadas pelos Serviços de Ação Social e Saúde.

O Regulamento Municipal de Apoio à Habitação, publicado a 27 de outubro de 2020, prevê a atribuição de um apoio ao arrendamento, a agregados familiares carenciados, quando não seja possível garantir resposta de alojamento em habitação que integra o património municipal em regime de arrendamento apoiado, por parte do município. Este apoio é efetuado mediante a atribuição de um apoio monetário, atribuído pela Câmara Municipal, designado de Renda Apoiada.

O Agregado Familiar identificado na Ficha em anexo, ao qual foi atribuído o processo N.º 12/2025 - RAH, apresentou uma Candidatura nos Serviços de Ação Social para atribuição de um Apoio ao Arrendamento, em regime de Renda Apoiada.

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas***

Após análise da Candidatura, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo reúne as condições de atribuição, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 52.º e das alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 2 do mesmo artigo do Regulamento Municipal de Apoio à Habitação.

Este apoio, calculado nos termos do artigo 55.º, será concedido por períodos máximos de 12 meses, podendo ser ajustado sempre que se verificarem alterações na situação económica do Agregado Familiar e outras condições que se apresentem, este apoio pode ser renovado desde que reúna as condições de atribuição, devendo ser apresentada uma nova Candidatura.

A apreciação e aprovação sobre o apoio ao Arrendamento a conceder é da competência da Câmara Municipal, mediante proposta do Presidente da Câmara ou Vereador com competências delegadas para o efeito, com base na informação técnica dos Serviços de Ação Social (artigo 58.º).

O apoio a propor está previsto nas Grandes Opções do Plano para o presente ano – Projeto 06 002 2022/169, e tem dotação orçamental pela rubrica 0102 04080202.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de um **Apoio Monetário ao Arrendamento**, em regime de Renda Apoiada, no valor de **€175,00** (50% do valor da Renda Mensal definida em função da tipologia da habitação), pelo **prazo de 12 meses com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025**, ao Agregado Familiar, com o n.º de processo 12/2025 - RAH.

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo
20/08/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Apoio Monetário ao Arrendamento, em Regime de Renda Apoiada, no valor de €175,00 (50% do valor da Renda mensal definida em função da tipologia da habitação), pelo prazo de 12 meses, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025, ao Agregado Familiar, com o n.º de processo 12/2025 - RAH, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 11. AÇÃO SOCIAL/HABITAÇÃO SOCIAL

- PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
- . APOIO A OBRAS
- PROCESSO N.º 1/2025 - HAB
- PROPOSTA DE INDEFERIMENTO
- AUDIÊNCIA PRÉVIA

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas**

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a não atribuição de Apoio Económico para Obras, com o nº Processo 1/2025 - HAB, uma vez que não reúne condições de atribuição de apoio pecuniário, conforme o previsto no artigo 12º e Anexo II, do Regulamento do Programa de Emergência Social do Concelho de Soure, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----
Deverá proceder-se à realização de audiência prévia, nos termos do nº 4, do artº 10º do Regulamento e do previsto no Código do Procedimento Administrativo. -*

Ponto 12. JUVENTUDE

. AÇÕES NO ÂMBITO DA JUVENTUDE

- PANGEIA – FESTIVAL MUNICIPAL DA JUVENTUDE

- Para conhecimento

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: JUVENTUDE

Ações no Âmbito da Juventude

- Pangeia – Festival Municipal de Juventude

Informa-se que:

Desde 2018, o Município tem vindo a promover anualmente o evento “Pangeia – Festival Municipal de Juventude”, que apenas não se realizou no ano 2021, devido à situação pandémica.

A iniciativa visa envolver principalmente os jovens e pretende-se que seja um **espaço de liberdade, formação e diversão**, no qual possam desfrutar de momentos de animação e de atividades de desenvolvimento pessoal e social, valorizando o património e território onde vivem, estudam e pertencem.

O objetivo é disponibilizar um conjunto de atividades que vá de encontro aos interesses e necessidades dos jovens, ao mesmo tempo que se efetua uma sensibilização para as questões da sociedade atual e se fomenta a **participação cívica e a responsabilidade social**.

As atividades proporcionadas têm por base temáticas ligadas à **juventude, cultura, desporto, cidadania, igualdade e inclusão, saúde e ambiente**, beneficiando a relação com o **património natural**.

Com uma localização privilegiada no Parque dos Bacos, o Festival inclui a **possibilidade de acampamento**, a participação é de **livre acesso** e todas as **atividades e espetáculos são gratuitos**.

Mais se informa que:

Em 2025 será realizada a **sétima edição** do “Pangeia – Festival Municipal de Juventude”, que decorrerá nos **dias 12, 13 e 14 de setembro**, fazendo a transição entre o final das férias escolares e o início do ano letivo.

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas***

Face ao exposto, informa-se que:

Foi realizada a escolha de animação, espetáculos e ações a integrar o programa de 2025, após a auscultação dos jovens e em articulação com o Conselho Municipal da Juventude (CMJ).

• **Sexta-feira, dia 12:** Durante o dia, terá lugar um **Workshop Colaborativo de Arte Urbana**, onde um artista plástico desafiará os jovens a participar numa experiência de graffiti, em que será dada uma “nova vida” aos balneários de apoio ao Polidesportivo da Palmeira. A noite começará com um espetáculo da **Academia MoveDance** e do seu professor, Marcelo Santiago, seguindo-se dois concertos, nomeadamente da **banda rock WieX**, composta por cinco jovens naturais da localidade de Cercal.

• **Sábado, dia 13:** De manhã decorrerá um **Workshop de Fotografia**, aberto ao público em geral, que se concretiza na sequência de outra iniciativa do CMJ e do Município – o Concurso de Fotografia. Durante a tarde, estão previstas **duas ações de sensibilização para a sustentabilidade** com colaboração do setor do Ambiente – uma dedicada à reutilização de resíduos, o **“Atelier da Reciclagem”**, dinamizada pela **ERSUC**, e outra destinada à sensibilização para um consumo consciente da água, promovida pela **ABMG** (Águas do Baixo Mondego e Gândara). Pelas 16h00, no Auditório Delfim Pinheiro, decorrerá uma cerimónia organizada pela Unidade Orgânica de Educação e Juventude, na qual serão entregues os **Prémios do Concurso de Fotografia 2025** e as **Bolsas de Mérito Académico** para o ano letivo 2025/2026 e será lançada a segunda edição do **Orçamento Participativo Jovem (OPJ)** de Soure. A animação noturna contará com o **espetáculo “I Love Baile Funk”**.

• **Domingo, dia 14:** De manhã, realizar-se-á a atividade **“Eco Walk: Caminha e Limpa”**, que consistirá numa ação de **plogging**, em que os participantes recolhem o lixo que encontrem no percurso durante a caminhada, motivando para a prática de atividade física regular, simultaneamente com a sensibilização para a preservação da natureza e dos espaços de lazer. A tarde será dedicada a promover o **talento do Concelho de Soure**, com a **atuação de grupos de dança e música locais**, que farão o encerramento da edição de 2025 do Festival da Juventude de Soure.

Além do programa supramencionado, decorrerão outras **atividades ambientais, culturais, desportivas e recreativas**, cuja calendarização ainda está a ser definida.

Em permanência, estarão ainda disponíveis um conjunto de **atividades aquáticas** (canoas, gaivotas e pranchas de stand up padel), **desportos radicais** (slide e escalada) e **insufláveis** para todas as faixas etárias.

A despesa associada ao desenvolvimento desta iniciativa está prevista nas Grandes Opções do Plano PPI e AMR, na rubrica 03 001 2023/20.

Soure, 22 de agosto de 2025

A Técnica Superior,
Rute do Bem

Foi tomado conhecimento da sétima edição do “Pangeia” – Festival Municipal de Juventude, que irá decorrer nos dias 12, 13 e 14 de setembro, fazendo a transição do final das férias escolares e o início do ano letivo; -----

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas**

Foi realizada a escolha de animação, espetáculos e ações a integrar o Programa de 2025, após auscultação do Conselho Municipal da Juventude (CMJ), conforme decorre da informação técnica dos Serviços. -----

Ponto 13. DESPORTO, LAZER E TEMPOS LIVRES

- . EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS E LAZER
- . CONSTRUÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS
 - CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE PADEL EM VILA NOVA DE ANÇOS
 - Adjudicação- Para conhecimento

Foi presente a seguinte informação:

**ASSUNTO: DESPORTO LAZER E TEMPOS LIVRES - EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS E LAZER
CONSTRUÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS
CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE PADEL EM VILA NOVA DE ANÇOS
ADJUDICAÇÃO**

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 07.08.2025, foi decidido recorrer à figura de **Consulta Prévia**, nos termos da alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Ordem de preferência das propostas não excluídas:

EMPRESA	VALOR	PRAZO (DIAS)
EUROTÉNIS – EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, LD. ^a	41.990,00 €	90
SPORTEJO, LD. ^a	46.712,00 €	90

Analisadas as propostas apresentadas a concurso e elaborado o relatório final, que se anexa, os serviços sugerem a adjudicação da presente empreitada à empresa **EUROTÉNIS – EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, LD.^a**.

Face ao disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, é exigida a redução, a escrito, do contrato da empreitada.

Durante o período de audiência prévia, realizada nos termos no n.º 1 do artigo 123.º do CCP, não foram apresentadas observações ou pedidos de esclarecimento por parte dos concorrentes.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) – ver art. 127.º do CCP -.

Deverá o concorrente ser notificado da decisão de adjudicação, para apresentar, no prazo de 5 dias, todos os documentos de habilitação – cfr. art. 77.º do CCP.

Deve o adjudicatário pronunciar-se, no prazo de 2 dias, sobre a minuta do contrato – cfr. art. 98.º e segs. do CCP-.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o relatório final, que se junta, sugerimos:

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas***

1. A designação, como **gestor do contrato**, do Sr. Eng.º **Acílio Santos Franco Rodrigues Noro**, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP.
2. A **adjudicação** da presente empreitada, à empresa **EUROTÉNIS – EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, LD.ª**;
3. **Notificar** a empresa adjudicatária, nos termos do art. 77.º do CCP, para, no prazo do estabelecido no convite, apresentar os documentos de habilitação;
4. **Aprovação** da minuta do contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do CCP;
5. **Autorização** para a realização da despesa, no valor de **41.990,00 €** acrescido de IVA.

À Consideração superior,
O Técnico Superior,
Acílio Santos Franco Rodrigues Noro
2025.08.21

Foi tomado conhecimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes, da decisão de aprovar:

- ***A designação, como gestor do contrato, do Sr. Eng.º Acílio Santos Franco Rodrigues Noro, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP;***
- ***A adjudicação da presente empreitada, à empresa EUROTÉNIS – EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, LD.ª;***
- ***A notificação da empresa adjudicatária, nos termos do art. 77.º do CCP, para, no prazo do estabelecido no convite, apresentar os documentos de habilitação;***
- ***A minuta do contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do CCP;***
- ***A realização da despesa, no valor de 41.990,00 € acrescido de IVA, tudo conforme decorre da Informação Técnica dos Serviços. -----***

Ponto 14. RECURSOS HUMANOS

14.1. Regulamento de Mobilidade Interna Intercategorias e Intercarreiras dos Trabalhadores do Município de Soure – Alínea c) do Artigo 6.º

- **Abertura do Procedimento de Mobilidade Interna Intercarreiras para Técnico Superior, para a área dos Recursos Humanos**
 - . **1 Posto de Trabalho – Para Conhecimento**

*16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas*

Foi tomado conhecimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara da abertura de Procedimento de Mobilidade Interna Intercarreiras para Técnico Superior, para a Área de Recursos Humanos, nos termos da alínea c) do artº 6º do Regulamento de Mobilidade Interna Intercategorias e Intercarreiras dos Trabalhadores do Município de Soure. -----

- 14.2. Regulamento de Mobilidade Interna Intercategorias e Intercarreiras dos Trabalhadores do Município de Soure – Alínea c) do Artigo 6.º
- Abertura do Procedimento de Mobilidade Interna Intercarreiras para Assistentes Técnicos, para as áreas da Cultura e Defesa da Floresta
 - . 2 Postos de Trabalho – Para Conhecimento

Foi tomado conhecimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara, da abertura de Procedimento de Mobilidade Interna Intercarreiras para dois Assistentes Técnicos, para as áreas da Cultura e Defesa das Florestas, nos termos da alínea c) do artº 6º do Regulamento de Mobilidade Interna Intercategorias e Intercarreiras dos Trabalhadores do Município de Soure. -----

Ponto 15. RECURSOS HUMANOS

- . Procedimento Concursal Comum na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para Preenchimento de um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional - Cantoneiro
- Acionamento de Reserva de Recrutamento – Para conhecimento

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: RECURSOS HUMANOS

Procedimento Concursal Comum na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para Preenchimento de um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional – Cantoneiro
- Acionamento de Reserva de Recrutamento

Informamos que no seguimento da Reunião de Câmara Municipal de 10 de julho de 2025, em que foi deliberado acionar a reserva de recrutamento do procedimento mencionado em epígrafe, foi celebrado contrato de trabalho com Ana Rita Ramos Neves e Armando dos Santos Pires da Silva, com efeitos a 11.08.2025.

Sugere-se que desta decisão se dê conhecimento à Câmara Municipal.

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas**

A Assistente Técnica,
Ana Margarida dos Santos Elias
19/08/2025

Foi tomado conhecimento da celebração de contratos de trabalho com Ana Rita Ramos Neves e Armando dos Santos Pires da Silva, com efeitos a 11.08.2025, conforme decorre da informação técnica dos Serviços. Foi esgotada a reserva de recrutamento. -----

Ponto 16. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

16.1. Grupo Motard's Diabos de Samuel

- . Concentração Motard do Grupo Motard's Diabos de Samuel - Samuel
- Dias 22 a 23 de agosto de 2025 - Para Ratificação

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Vice-Presidente Dra. Teresa Pedrosa, da decisão de aprovar a emissão de Alvará n.º 52/2025, da Licença Especial de Ruído, para os Dias 22 a 23 de agosto de 2025. -----

16.2. Centro Recreativo do Casconho

- . Festa em Honra de Nossa Senhora de Fátima
- Dias 15 a 17 de agosto de 2025 - Para Ratificação

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Vice-Presidente Dra. Teresa Pedrosa, da decisão de aprovar a emissão de Alvará n.º 53/2025, da Licença Especial de Ruído, para os Dias 15 a 17 de agosto de 2025. -----

16.3. Pedido de Licença Especial de Ruído

Consórcio Casais – Somafel - Alfarelos

- De 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026 – Para Ratificação

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Vice-Presidente Dra. Teresa Pedrosa, da decisão de aprovar o pedido de emissão de licença especial de ruído, para o período de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026 com os condicionalismos da informação técnica dos Serviços. -----

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas***

**Ponto 17. RLCTM – REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOURE**

- . Grupo Motard's Diabos de Samuel
- Processo n.º 2025/450.10.215/50 - Pedido de Isenção de Taxas

Deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa devida, no montante de 25,00€ (nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RLCTM), ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 18. AMBIENTE E ECONOMIA CIRCULAR

- . REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS
- . Pedido de Tarifário Especial
- Empresa Exlabesa – Extrusion Coimbra, Lda

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição do tarifário especial à empresa Exlabesa, Lda, conforme o Regulamento e a informação técnica dos serviços. -----

Ponto 19. PROTEÇÃO CIVIL

- . ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO
- . PEDIDO DE PARECER DO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS (ICNF)
- Pº Arb. 065946 – Parecer favorável
- Para ratificação

Deliberado, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS - Dra. Teresa Pedrosa; Sr. Américo Nogueira, e dr. Gil Soares; 3 (três) votos de abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD – dra. Sónia Vidal, Sr. José António Mendes e Dra. Ana Patrícia Beja, ratificar o despacho do Sr. Vereador da decisão de aprovar a emissão do parecer favorável solicitado pelo ICNF, para autorização Prévia das ações de rearborização, conforme decorre da informação técnica. -----

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas**

Ponto 20. PROTEÇÃO CIVIL

. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

. Parques Florestais de Biomassa Infraestruturas

- Construção de Ecoponto Florestal nas Cotas – Adjudicação

- Para conhecimento

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: PROTEÇÃO CIVIL – SERVIÇO MUNICIPAL PROTEÇÃO CIVIL - SMPC – PARQUES FLORESTAIS DE BIOMASSA INFRAESTRUTURAS - CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO FLORESTAL NAS COTAS ADJUDICAÇÃO

Por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 07/08/2025, foi decidido recorrer à figura de **consulta prévia**, nos termos da alínea c) do artigo 19º, Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Foi apresentada a proposta seguinte:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
Coimbraferrus – Construção Civil, Obras Públicas e Transportes, Ld.ª	49 400,00 €	90 DIAS

Analisada a única proposta apresentada a concurso e elaborado o projeto de decisão, que se anexa, os serviços sugerem a adjudicação da presente empreitada à empresa **Coimbraferrus – Construção Civil, Obras Públicas e Transportes, Ld.ª**.

É obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo não se encontra dispensado da redução a escrito – vide al. d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto -.

Foi dispensada a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo n.º 125 do CCP.

A **eficácia** da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) – ver art. 127.º do CCP -.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o projeto de decisão, em anexo, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **Coimbraferrus – Construção Civil, Obras Públicas e Transportes, Ld.ª**;
2. **Aprovação** da **minuta** do contrato, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CCP;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **49.400,00 euros**, acrescido de IVA;
4. A designação, como **gestor de contrato**, do Sr. **Eng.º Acílio Santos Franco Rodrigues Noro**, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP.

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas***

À Consideração superior,
O Dirigente da Unidade Orgânica de OPM,
Luís Carlos dos Santos Silva
2025.08.14

Foi tomado conhecimento do despacho do Sr. Presidente da Câmara de aprovar:

- A adjudicação da empreitada à empresa Coimbraferrus, - Construção Civil, Obras Públicas e Transportes, Lda;-----*
- A minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CCP; -----*
- A autorização para a realização da despesa no valor de 49.400,00 euros, acrescido de IVA; -----*
- Designar, como gestor de contrato, o Sr. Eng.º Acílio Santos Franco Rodrigues Noro, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP., tudo de acordo com a informação técnica dos Serviços. -----*

Ponto 21. PEDIDO DE LICENCIAMENTO

- . Processo 08/2024/02 - Pedido de Informação Prévia
- Requerente – Reste & Ramos, Lda^a
- Local – Granja do Ulmeiro

Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável, ao abrigo do disposto no artigo 16º do D.L. nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), condicionado nos termos da informação técnica, para o Pedido de Informação Prévia, ficando o projeto a apresentar sujeito a licenciamento administrativo, e que se delegue no Presidente da Câmara e em quem ele entenda subdelegar toda a tramitação processual, conforme decorre da informação técnica dos Serviços. -----

Ponto 22. VIAS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . Troço da EM 348 entre o nó da A1 e Paleão
- Trabalhos Complementares 2 e Trabalhos a Menos 2

Deliberado, por maioria, com 5 (cinco) votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS - Dra. Teresa

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas**

Pedrosa; Sr. Américo Nogueira; Dr. Gil Soares e da Senhora Vereadora eleita pelo PPD/PSD - Dra. Sónia Vidal; e 2 (dois) votos de abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD -Sr. José António Mendes e Dra. Ana Patrícia Beja, aprovar:

- As alterações introduzidas no projeto, bem como os respetivos valores associados;*
- Trabalhos complementares a preços contratuais: 39.090,84 Euros;-----*
- Trabalhos a menos: - 24.796,66 Euros; tudo conforme decorre da informação técnica dos Serviços. -----*

Ponto 23. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO 2025/2026
- Adjudicação – Para conhecimento

Foi tomado conhecimento do Despacho do Sr. Presidente da Câmara que aprova:

- O projeto de decisão, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 125º do CCP; -----*
- A adjudicação e a notificação ao adjudicatário, tendo em conta a despesa nas condições apresentadas na proposta da empresa Seixas & Simões, Lda., nos termos do nº 1 do artigo 73º do CCP, no valor de 8.090,00€, acrescido do I.V.A., à taxa legal em vigor e no âmbito das competências nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação;-----*
- O prazo 5 dias, para o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação; -----*
- A designação de “gestor do contrato”, Sandra Coelho, Técnica Superior, nos termos e para efeitos do artigo 290º-A do CCP, com a função de acompanhar permanentemente a execução do presente contrato e comunicar ao serviço de aprovisionamento os desvios, defeitos ou outras anomalias identificadas, tudo conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----*

Ponto 24. PROJETO “RUAS ELÉTRICAS”

- . Protocolo de Colaboração Relativo ao Fornecimento, Instalação e Operação de Postos de Carregamento de Veículos Elétricos - Adenda**

Foi presente a seguinte informação:

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas***

Assunto: PROJETO “RUAS ELÉTRICAS”

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE POSTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS – ADENDA

O município de Soure e a MOBI.E, S.A celebraram entre si um protocolo para o fornecimento, instalação e operação de dois postos de carregamento de veículos elétricos, tendo o município indicado que pretendia que os carregadores sejam instalados na Rua São João de Deus/ Av. João Esteves Simões. O concurso que posteriormente a MOBI.E lançou para a execução do protocolo fora ganho pela EDP Comercial, S.A.

A EDP Comercial, S.A e os técnicos da autarquia reunirão e definirão a localização dos postos de carregamento no parque intermodal de Soure atendendo que esta localização cumpria com todos os requisitos do concurso lançado pela MOBI.E, S.A.

Após validação de potência disponível pela entidade concessionária da rede de baixa tensão, leia-se E-Redes, S.A, a instalação no parque intermodal é inviável, visto que, a E-redes só atribui viabilidade de ligação à rede elétrica com a instalação de um novo Postos de Transformação, obra com prazo de execução superior a 12 meses.

Atendendo à limitação em questão, o município sugeriu à MOBI.E, S.A. e à EDP Comercial, S.A uma nova localização. Sendo esta nova localização no estacionamento existente no complexo dos Mercados de Soure.

Esta nova localização cumpre com os requisitos do concurso lançado pela MOBI.E, S.A e tem viabilidade elétrica, deste modo, propõe-se que seja elaborada uma adenda ao protocolo existente entre o Município e a MOBI.E, S.A tendo em vista a alteração do local de instalação dos carregadores de VE definida.

Na manifestação de interesse remetida pelo município de Soure à MOBI.E, S.A, datada de 23 de maio de 2024m o município de Soure comprometeu-se em emitir todas as autorizações, licenças, permissões e/ou quaisquer outros atos necessários à instalação e operação dos postos de carregamento, incluindo licença de execução das obras necessárias para a instalação dos postos, bem como a(s) licença(s) de utilização de domínio público para a instalação e operação dos postos de carregamento de veículos elétricos necessária(s) à operação dos postos por um período mínimo de 12 anos, incluindo os lugares de estacionamento afetos aos postos, nos termos da legislação e regulamentação municipal aplicáveis, e mediante o pagamento das taxas municipais devidas, se aplicável. Deste modo, sugere-se que sejam emitidas todas as licenças à entidade EDP Comercial, tendo e vista a instalação e operação dos carregadores no mais curto espaço de tempo possível.

À Consideração superior,

O Dirigente

(André Gabriel – Dir. Intermédio 4º grau)

26/08/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Adenda ao Protocolo celebrado entre a MOBI.E e o Município, tudo conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas***

**Ponto 25. CONSULTA PRÉVIA PARA ALIENAÇÃO DE SUCATA DIVERSA, VEÍCULOS EM FIM DE VIDA
. Adjudicação do Procedimento**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Consulta Prévia para Alienação de Sucata Diversa, Veículos em Fim de Vida

Tendo em vista a alienação dos bens que se encontram obsoletos, inativos ou sem utilidade para os serviços, foi submetido à consideração superior autorização da abertura do procedimento de Consulta Prévia.

Na sequência da deliberação de 25/06/2025 foi autorizada a abertura do procedimento.

Neste sentido e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, os serviços enviaram convite às seguintes entidades:

Identificação	NIPC	Email
Recijaneiros Lda	509419186	recijaneiros.vfv@gmail.com
Átomos Aplicados, Lda	513885471	atomosaplicados@gmail.com
I10P – Comércio de peças Lda	510765408	lppecas.ambiente@gmail.com
Reciclocentro – Reciclagem e comércio de Sucatas e Desperdícios, Lda	507973321	reciclocentro@hotmail.com
Orangebreeze Unipessoal, Lda	513210407	geral.orangebreeze@gmail.com
Recyclotinto, Lda	513388648	recyclotinto@gmail.com
Moisés Monteiro – Comércio de Sucatas Unipessoal Lda	506595293	moises.monteiro.lda@gmail.com
RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A	502168021	comercial@rsa.com.pt
Ambigroup Resíduos S.A	505371359	residuos@ambigroup.com
Ferrovalor comercio de sucatas, unipessoal Lda	510323529	ferrovalor12@gmail.com
Lucrofusão Unipessoal,Lda	510112870	lucrofusaounipessoal@gmail.com

O júri procedeu ao exame formal das propostas apresentadas e da documentação entregue pelos concorrentes, tendo elaborado os documentos em anexo:

- Relatório preliminar;
- Relatório final.

Assim e considerando que:

- O procedimento por consulta prévia decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas**

· Nos termos do disposto na alínea a) do no nº 1 do artigo 95º do referido diploma legal, não é exigida a celebração de contrato escrito.

Face ao exposto propõe-se:

1. Aprovar o relatório final;
2. Autorizar a adjudicação e a notificação ao adjudicatário, tendo em conta as condições apresentadas nas propostas das empresas de acordo com o seguinte mapa, I.V.A. Autoliquidação, no âmbito das competências nos termos da alínea cc) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Lote	Entidade	Valor S/ Iva
1	RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A.	250€/TON
2	Moisés Monteiro – Comércio de Sucatas Unipessoal Lda	325€/TON
3	RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A.	400€/TON
4	Recyclotinto, Lda	800€/TON
5	RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A.	520€/TON
6	Moisés Monteiro – Comércio de Sucatas Unipessoal Lda	27€/TON
7	I10P – Comércio de peças Lda	3 151€
8	Moisés Monteiro – Comércio de Sucatas Unipessoal Lda	303€
9	Moisés Monteiro – Comércio de Sucatas Unipessoal Lda	303€
10	RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A.	580€
11	Moisés Monteiro – Comércio de Sucatas Unipessoal Lda	1 775€
12	I10P – Comércio de peças Lda	312€

3. Fixar o prazo 5 dias, para o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação;
4. A designação do “gestor do contrato” André Gabriel Eng.º, nos termos e para efeitos do artigo 290º- A do CCP, com a função acompanhar permanentemente a execução do presente contrato e comunicar ao serviço de aprovisionamento os desvios, defeitos ou outras anomalias identificadas

À Consideração superior,
A Técnica Superior
(Cristina Felício)
25/08/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- O relatório final; -----***
- A adjudicação e a notificação aos adjudicatários, tendo em conta as condições apresentadas nas propostas das empresas:***

Lote	Entidade	Valor S/ Iva
1	RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A.	250€/TON
2	Moisés Monteiro – Comércio de Sucatas Unipessoal Lda	325€/TON
3	RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A.	400€/TON

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de agosto de 2025, pelas 16,15 horas**

4	Recyclotinto, Lda	800€/TON
5	RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A.	520€/TON
6	Moisés Monteiro – Comércio de Sucatas Unipessoal Lda	27€/TON
7	I10P – Comércio de peças Lda	3 151€
8	Moisés Monteiro – Comércio de Sucatas Unipessoal Lda	303€
9	Moisés Monteiro – Comércio de Sucatas Unipessoal Lda	303€
10	RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A.	580€
11	Moisés Monteiro – Comércio de Sucatas Unipessoal Lda	1 775€
12	I10P – Comércio de peças Lda	312

- ***O prazo de 5 dias, para os adjudicatários apresentarem os documentos de habilitação; -----***
- ***A designação do “gestor do contrato” André Gabriel, Eng.º, nos termos e para efeitos do artigo 290º- A do CCP, com a função acompanhar permanentemente a execução do presente contrato e comunicar ao serviço de aprovisionamento os desvios, defeitos ou outras anomalias identificadas, conforme decorre da informação técnica dos Serviços. -----.***

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes deu por encerrados os trabalhos às dezassete horas e quarenta minutos.-----